

Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís - MA

Oficio nº 0246 / 2019 / GIGOV/SL

São Luís, 14 de Janeiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor Marlon Saba de Torres Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Passagem Franca AV. PRESIDENTE MEDICI - 503 - CENTRO CEP: 65680-000 – Passagem Franca – MA

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 878921/2018 - Operação 1061903-56 - Programa Recursos Hídricos — Elaboração de diagnostico ambiental Municipal com foco na revitalização de bacias hidrograficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterraneos do Município de Passagem frança - MA

Senhor Prefeito Municipal,

- 1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
- 2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação esta classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3°).
- 2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
  - É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
  - Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo <u>vedada a reprogramação</u> dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
  - Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1





- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o convenente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.
- 3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. Lembramos que <u>não</u> é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.
- 3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.
- 3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados <u>após</u> o aceite do projeto técnico pela Caixa.
- 4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.
- 5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos**, <u>apenas</u> os itens de "a" ao "h"). A mesma <u>documentação deverá ser anexada no SICONV</u> através de registro nas abas "Processo de Execução" e "Contratos":
  - a) Ato de homologação;
  - b) Publicação do resumo do edital;
  - c) Despacho de adjudicação;
  - d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
  - e) CTEF Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
  - f) Extrato do CTEF publicado;
  - g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
  - b) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
  - i) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
  - j) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
  - k) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;







- ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- m) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira liberação;
- n) QCI atualizado (MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- o) Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211);
- p) PLE aba eventograma (MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- 6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.
- 6.1 No caso de licitação de **obras**:
  - a) Edital: cópia da publicação no DOU;
  - b) Demais atos da licitação: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;
- 6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:
  - a) Edital de licitação, no caso da modalidade pregão eletrônico, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
  - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 − DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 − DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
  - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
  - Edital de licitação, no caso da modalidade pregão presencial, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
  - c) Demais atos da licitação na modalidade pregão, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;
- Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.





- 6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.
- 7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.
- 8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.
- 9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA

Coordenador de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís - MA

REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís - MA